



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO E A EMPRESAMD COPIADORA LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, com sede na R. Umbelina Marotta, 403, centro, Dores do Turvo, MG. CEP 36.513-000, com CNPJ nº 05.666.423/0001-69, neste ato representado pelo, **Sr. Airton Amaral Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve **EMPRESA MD COPIADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.556.350/0001-04, com sede na Rua Marciano Pinto, nº 855 Loja. Santa Efigênia. Juiz de Fora MG, CEP: 36.032-010, neste ato representado pela Srª Lenícia Maria Fonseca de Souza, brasileira, casada, empresaria, portadora CPF nº 063.980.366-03 e RG nº MG 8343295, residente e domiciliada na Rua Padre Guilherme Gooseens, nº 60. Sagrado Coração de Jesus. Juiz de Fora MG. CEP: 36.032-012, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de informática, sendo 05 (cinco) computadores completos, 1 (uma) impressora multifuncional e 1 (um) notebook.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 39.220,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte reais).

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	05	Unid	COMPUTADOR COMPLETO Sistema Operacional: Windows 11 Monitor: 24 polegadas LED Memória: 8GB; Expansível até 16GB Modelo CPU: Intel Core i7 Cor : Preto Fabricante: Intel Tecnologia Conexão: USB e HDMI Total de portas de entrada: 6 unidades USB Número conexão HDMI: 1 unidade Voltagem : Bivolt Teclado: padrão em português		5.220,00	26.100,00



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

			Mouse: Tamanho padrão Rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi) 3 botões Caixa de som Potência de saída: 8W RMS • Frequência de resposta: 60 Hz ~ 20 kHz • Amplitude: 4 Ampere Entrada para fone de ouvido: P2 3,5 mm Alimentação: USB (5V), potência 8W GARANTIA DE 1 (UM) ANO			
2	01	Unid	NOTEBOOK Sistema operacional Windows 11 Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória de 8GB; Expansível até 16GB Cor Prata ou Preto Teclado padrão em português 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 Câmera HD com microfone único integrado Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) GARANTIA DE 1 (UM) ANO		4.145,00	4.145,00
3	01	Unid	IMPRESSORA Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display: LCD Touchscreen colorido de 5 polegadas Memória: 1 GB Processador: 800 MHz Acesso Remoto: Sim Tempo de Impressão da Primeira Página: mais ou menos 7,5 segundos Cópias Múltiplas Velocidade da Impressão/cópia A4: 50 páginas por minuto Velocidade da Impressão Carta: 52 páginas por minuto Resolução da Impressão/cópia: Até 1200		8.975,00	8.975,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

		<p>x 1200 dpi Redução e Ampliação: 25 e 400 por cento Conexões: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0 Impressão Duplex: frente e verso automático Função de Impressão Segura: Integrated NFC Card Reader, Active Directory, SecureFunctionLock, Lock Slot e Secure Print Relatório de Atividades Relatórios Periódicos Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 Ciclo Máximo Mensal: 150.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 10.000 páginas Copia sem uso do PC Voltagem: AC 120V 50/60Hz</p> <p>Papel Tamanho: Até 21,6 x 35,6 officio Bandeja Padrão: Capacidade para até 520 folhas Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas Saída do Papel: Capacidade para até 250 folhas ADF - Alimentador Automático de Documentos: Até 80 folhas GARANTIA DE 1 (UM) ANO</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Câmara ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

4.4.90.52.01.031.001.3.0003 – Equipamentos Diversos p/ Serv. Adm. e Financeiros

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



5.1. A Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DA MÁQUINA

6.1. A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Dores do Turvo-MG.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para entrega do produto, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela máquina que for fornecida pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento da máquina;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 06(seis) meses, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 21 de julho de 2023.

Airton Amaral Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE
Ver. Airton Amaral Moreira - Presidente

Lenícia Maria Fonseca de Souza

MD COPIADORA LTDA - Contratada
Srª Lenícia Maria Fonseca de Souza - Representante

Testemunhas:

Nome: Mauri Helmo Coelho

CPF- 028.806.936-67

Nome: Mônica Rodrigues da Silva

CPF- 018.023.246-07